

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA PADRE JACINTO
<b>TIPOLOGIA</b>	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV-CCA
<b>EDITAL</b>	122/SMADS/2021
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2021/0006767-7
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	017/SMADS/2022
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Mauricio Vlamir Silva Ferreira
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	858.841-4
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	28/09/2022
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/07/2022 à 31/12/2022 – 2ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas;

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**;

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, sugere “um Planejamento do referido serviço para que se minimizem as incorreções apresentadas nos Ajustes Mensais”; relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 89% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 2ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período.....”.

*Karina Damas Pires*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Denise Balis da Silva*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moscy Yasuo Uehara*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação